



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 441/2025

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À FUNTEC – FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatoria: Daniel Gobbi

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 441/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o repasse financeiro à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto – FUNTEC, no valor de até R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos do orçamento vigente.

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação do Legislativo, conforme dispõe o artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do artigo 4º da Lei Orgânica, sendo legítima a iniciativa do Poder Executivo para propor o repasse em questão. O objetivo da propositura é complementar o orçamento da FUNTEC, viabilizando a manutenção de suas atividades no exercício em curso.

O projeto atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, não apresentando vícios de iniciativa nem afronta à Lei Orgânica do Município. Do ponto de vista técnico-legislativo, observa-se adequada redação e compatibilidade com a legislação em vigor.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 441/2025 encontra-se em conformidade com os preceitos legais e constitucionais aplicáveis, não havendo óbice à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2025

DANIEL GOBBI

Relator



